**DECRETO N° 56/2021 DE 17 DE MAIO 2021**

## **"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Sônia Salete Vedovatto,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Carlo/SC;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Monte Carlo/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Imasa, objeto das matriculas nº 14980 e 14982, de propriedade de Imaribo S/A Indústria e Comércio, registrada no CRI de Fraiburgo/SC.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Art. 2º- Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º\_Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido Loteamento de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade já mencionadas, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 4º\_ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas, objeto da regularização Fundiária do Loteamento Imasa.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Monte Carlo 17 de maio 2021

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal